

## NORMATIVO PROJETO DESPORTO EM FÉRIAS

### **Nota prévia:**

Visa o presente documento fixar regras gerais para assegurar um modelo uniforme de organização e de funcionamento do Projeto Desporto em Férias (PDF) promovido pelo Município de Santiago do Cacém (MSC) e que tem como objetivo a ocupação de crianças e jovens no período de férias escolares da Páscoa.

O PDF pretende contribuir para a formação integral das crianças e dos jovens, através de um conjunto de atividades de cariz extracurricular que decorrem em quatro centros de animação desportiva (CAD): Santiago do Cacém, Santo André, Cercal do Alentejo e Alvalade.

Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e do desporto.

### **Artigo 1.º - Calendário**

O PDF decorre nos dias úteis, de 25 de março a 5 de abril de 2024, entre as 09h30 e as 16h00, sendo o período de almoço das 12h30 às 13h30.

### **Artigo 2.º - Destinatários**

1. Os destinatários são as crianças e jovens da faixa etária dos 8 aos 18 anos, sendo que devem estar inscritas no 1.º, 2.º, 3.º ciclos do ensino básico ou no ensino secundário e serem residentes no município de Santiago do Cacém.
2. O PDF abrange um máximo de 300 participantes do município de Santiago do Cacém. O **CAD de Santiago do Cacém** é constituído por Santiago do Cacém com 70 participantes, Santa Cruz com 10 participantes e São Bartolomeu da Serra com 10 participantes, Abela com 20 participantes e São Francisco da Serra com 10 participantes, em que o total é de 120 participantes. No **CAD de Santo André** o total é de 70 participantes e no **CAD do Cercal do Alentejo** o total é de 50 participantes. O **CAD de Alvalade** é constituído pelas freguesias de Alvalade, Ermidas-Sado e União das Freguesias de São Domingos e Vale de Água, em que o total é de 60 participantes, correspondendo a 20 por freguesia.
3. Os participantes do CAD de Alvalade participam de 25 a 28 de março e os participantes do CAD de Santiago do Cacém, do CAD de Santo André e do CAD do Cercal de Alentejo participam de 1 a 5 de abril de 2024.
4. Para efeitos de inscrição é considerada a idade do participante no primeiro dia de realização do Projeto Desporto em Férias 2024 (25 de março de 2024).
5. Os participantes terão de participar no CAD da sua residência.

### Artigo 3.º - Inscrições

1. A inscrição será efetuada no site do Município de Santiago do Cacém ([www.cm-santiagocacem.pt](http://www.cm-santiagocacem.pt)) através de plataforma criada e disponibilizada para o efeito, entre as 08h00 do dia 22 de fevereiro e as 23h59 do dia 23 de fevereiro.
2. Não se realizam inscrições presenciais.
3. É considerado como critério de seleção a data e a respetiva hora de receção da inscrição.
4. O limite de inscrições por CAD é o referido no n.º 2 do artigo 2.º das presentes normas de participação do PDF. Os restantes inscritos integram a lista de espera e serão chamados, pela entidade organizadora, a participar em caso de desistência de participante(s).
5. Os dados pessoais solicitados serão objeto de tratamento, no âmbito do Regulamento Geral de Proteção de Dados - RGPD (Regulamento 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), relativo à proteção das pessoas singulares.
6. O Município de Santiago do Cacém, através dos serviços municipais competentes, tem o direito de usar os contactos telefónicos e eletrónicos dos encarregados de educação ou representantes legais dos participantes, sempre que necessário para assuntos relacionados com a inscrição e participação dos seus educandos.
7. À entidade organizadora reserva-se o direito de utilizar as imagens recolhidas durante o programa do Projeto de Desporto em Férias. Caso o encarregado de educação do participante não autorizar a utilização das imagens onde conste o seu educando, deverá preencher a sua intenção em espaço próprio para o efeito no formulário de inscrição.
8. As inscrições são gratuitas.

### Artigo 4.º - Enquadramento

A entidade responsável pelo PDF é o Município de Santiago do Cacém, a quem compete:

1. Coordenar a ação do corpo técnico e a boa execução do plano de atividades;
2. Assegurar a realização do programa de férias no estrito cumprimento das disposições legais, bem como do respetivo regulamento interno;
3. Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela boa conservação das instalações;
4. Elaborar e divulgar o programa;
5. Planear e organizar os processos de inscrições;
6. Disponibilizar os meios técnicos e humanos necessários ao desenvolvimento do programa.

### Artigo 5.º - Atividades

1. As atividades decorrem nos equipamentos municipais, nomeadamente nas Piscinas Municipais, Pavilhão Municipal dos Desportos e Pavilhão Municipal Padre Amadeu Pinto e nas Escolas Básicas Professor Arménio Lança, de Alvalade, e n.º 1 do Cercal do Alentejo.
2. As atividades podem ser realizadas em locais e/ou equipamentos não previstos no número anterior.

### **Artigo 6.º - Direito dos Participantes**

São direitos dos participantes:

1. Participar em todas as atividades programadas;
2. O transporte para todas as atividades programadas;
3. Uma refeição diária – o almoço;
4. Exceção do mencionado no número anterior, os participantes em visita a parque temático que devem levar a sua própria refeição;
5. Seguro de acidentes pessoais com as condições estabelecidas na Lei;
6. Acompanhamento permanente por técnicos devidamente qualificados.

### **Artigo 7.º - São deveres dos Participantes**

1. Os tutores ou representantes legais dos inscritos devem informar por escrito a entidade organizadora de quaisquer condicionantes que existam, nomeadamente quanto a necessidades de alimentação específica ou cuidados de saúde a observar;
2. A informação referida no número anterior deve ser prestada no momento da inscrição, devendo o seu tratamento respeitar a legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais;
3. Cumprir os horários de entrada e de saída;
4. Todos os participantes devem cumprir as instruções que lhes sejam dadas pelo pessoal técnico;
5. Trazer o equipamento desportivo adequado ao programa de atividades, bem como os artigos de higiene pessoal necessários, nomeadamente roupa e calçado confortáveis, chapéu e, para atividades aquáticas, touca, fato de banho, chinelas e toalha de banho;
6. Desaconselha-se o uso de artigos de valor, não se responsabilizando a entidade organizadora por perdas, danos ou extravio de qualquer tipo de pertence dos participantes.

### **Artigo 8.º - Sanções**

Qualquer ocorrência ou comportamento decorrente do não cumprimento das presentes normas de participação e regras de relação social serão analisados pela entidade organizadora e é, consoante a gravidade, passível de repreensão verbal, inibição temporária de realização de determinadas atividades ou exclusão do PDF.

### **Artigo 9.º - Casos Omissos**

As dúvidas suscitadas na interpretação das presentes normas de participação são esclarecidas por despacho do Sr. º Presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém.